



**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO
GABINETE DA VEREADORA DIVA CARDOSO DE ALMEIDA TAVARES**

Projeto de lei n° 20/2025

**“Garante o acesso de autoridades eclesiásticas em
órgãos públicos e adota outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TOCANTINS aprovou o projeto de lei abaixo, e eu, Prefeito Municipal de Porto Nacional sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Por meio desta lei, qualquer autoridade eclesiástica tem livre acesso a órgãos públicos municipais, em especial escolas, unidades básicas de saúde, conselhos municipais, e guardas municipais, com a finalidade de divulgar ou ministrar as suas culturas.

§1º- Fica criado o cadastro municipal de autoridades religiosas, que será disciplinado, regulado, e supervisionado por uma secretaria municipal designada pelo Poder Executivo Municipal;

§2º A autoridade religiosa somente terá acesso, conforme o artigo primeiro, mediante apresentação de carteira funcional eclesiástica, devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal.

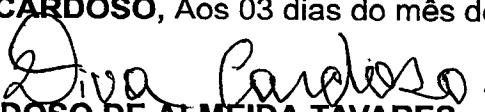
Art. 2º. Por questão de ordem, o gestor da unidade municipal tem autoridade para definir o horário e o dia para o acesso, desde que seja em dia útil de funcionamento.

Parágrafo Único- De modo o acesso da autoridade eclesiástica pode trazer embaraço ao funcionamento dos órgãos públicos.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 10/04/25

GABINETE DA VEREADOR DIVA CARDOSO, Aos 03 dias do mês de abril de 2025.


DIVA CARDOSO DE ALMEIDA TAVARES

Apresentado em

Data 07/04/25

VEREADORA-REPUBLICANOS

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO

DATA: 11/04/25



**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO
GABINETE DA VEREADORA DIVA CARDOSO DE ALMEIDA TAVARES**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei visa autorizar o acesso de autoridades eclesiásticas em estabelecimentos municipais, com o intuito de promover a assistência espiritual e religiosa aos cidadãos, independentemente de suas crenças. Esta medida reconhece a importância da liberdade religiosa e o papel significativo das instituições religiosas na promoção do bem-estar e da coesão social.

Considerações Principais:

- Assistência Espiritual e Moral:** As autoridades eclesiásticas desempenham um papel fundamental na prestação de assistência espiritual e moral aos indivíduos, especialmente em momentos de crise ou vulnerabilidade. O acesso a essa assistência é essencial para o bem-estar emocional e psicológico da comunidade.
- Promoção da Coesão Social:** As instituições religiosas frequentemente atuam como pilares da comunidade, promovendo valores como solidariedade, compaixão e apoio mútuo. O acesso das autoridades eclesiásticas aos estabelecimentos municipais reforça esses valores e fortalece o tecido social.
- Liberdade Religiosa:** A Constituição garante o direito à liberdade religiosa, incluindo o direito de receber assistência espiritual. Este projeto de lei assegura que esse direito seja respeitado e facilitado, proporcionando um ambiente inclusivo e respeitoso para todos os cidadãos.
- Parcerias e Colaborações:** A colaboração entre autoridades municipais e instituições religiosas pode resultar em iniciativas conjuntas benéficas, como programas de apoio social, serviços de aconselhamento e eventos comunitários. Essa parceria potencializa os recursos e amplia o alcance das ações de ambas as partes.

Conclusão: Ao autorizar o acesso de autoridades eclesiásticas em estabelecimentos municipais, este projeto de lei promove a integração das dimensões espiritual e religiosa na prestação de serviços públicos, respeitando a diversidade e fortalecendo a coesão social.



**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO
GABINETE DA VEREADORA DIVA CARDOSO DE ALMEIDA TAVARES**

Trata-se de um passo importante para garantir o pleno exercício da liberdade religiosa e proporcionar um ambiente acolhedor e solidário para todos os membros da comunidade.

Porto Nacional-TO, 03/04/2025.

Diva Cardoso.
DIVA CARDOSO DE ALMEIDA TAVARES
VEREADORA-REPUBLICANOS